



## TERMO DE REFERENCIA

### 1) MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE

**1.1 OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados em Elaboração de prestação de contas de Balancetes mensais, Balanço Geral , envio eletrônico de informações SAGRES, e documentação web, RREO E RGFWEB, SICONFI , CDP, SIOPE, SIOPS para auxiliar o Município de Marcos Parente - PI, no cumprimento do dever legal de prestação de contas, adotando as medidas necessárias para a prestação de contas dos recursos administrados aos cidadãos e aos órgãos de controle, em obediência ao princípio da transparência das contas públicas, as obrigações e responsabilidades previstas na Instrução Normativa nº 008/2020, de acordo com os documentos que integram o Processo Administrativo nº 009/2021.

### 1.2 JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente objeto considerando a necessidade de contratação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para auxiliar o Departamento de Contabilidade o Município no cumprimento do dever legal de prestação de contas, adotando as medidas necessárias para a prestação de contas dos Recursos Administrados aos cidadãos e aos Órgãos de Controle interno e externo durante o exercício financeiro de 2021, elaborando a prestação de contas de Balancetes mensais, Balanço Geral , envio eletrônico de informações SAGRES, e documentação web, RREO e RGFWEB, SICONFI , CDP, SIOPE, SIOPS.

A singularidade dos serviços prestados pela empresa consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (com o menor preço). Por outro lado, em se tratando da contratação de escritório de contabilidade especializada, outros requisitos de ordem subjetiva concorrem para a adoção do procedimento, entre eles a especial singularidade e especificidade dos serviços contratados.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS  
PARENTE – PI  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Justifica-se, também, que o fundamento legal deste pedido está embasado nos art. 25, II c/c Art.13, II e III da Lei nº 8.666/93: *"...para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; pareceres, perícias e avaliações em geral; e assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias."*

## 2) DESCRIÇÃO DO OBJETO:

### 2.1) DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**JORNADA DE TRABALHO:** Os serviços serão prestados na sede do Contratante, de acordo com as suas necessidades, bem como através de suporte técnico por intermédio de E-mail ou telefone a fim de agilizar os trabalhos e as respostas apresentadas para as questões reportadas urgentes.

### 2.2) DA VIGÊNCIA

Os serviços serão realizados pelo período de 12(doze) meses, de forma contínua, podendo ter a sua duração prorrogada, por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 24(vinte e quatro) meses, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

### 2.3) DA RESCISÃO CONTRATUAL:

À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 3) DO VALOR

Fica estipulado o valor global de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais) e pagamentos mensais iguais de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) por um período de 12 (doze) meses, para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS  
PARENTE – PI  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MARCOS PARENTE**

Nossa gente com mais qualidade de vida



**5) FONTE DE RECURSOS:**

Os pagamentos ocorrerão por conta de recursos oriundos da Prefeitura Municipal, sob responsabilidade da Secretaria de Administração, com recursos advindos também da Secretaria de Finanças do Município de Marcos Parente-PI; Projeto/Atividade: 2009; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00; Projeto/Atividade: 2015; Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00. Fonte de Recursos: PROPRIO (00) E OUTROS.

Marcos Parente – PI, 12 de janeiro de 2021.

**Allan Benvindo Rodrigues**

Secretário Municipal de Administração